



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
(REGISTRO DE PREÇO)

Processo administrativo: 227/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Data da realização: 09 de abril de 2025.

Horário de início da sessão: 09:30hs.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais serviços. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 09 de abril de 2025, às 09h30, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. As propostas poderão ser entregues previamente no **Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul**, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP:**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.820-000, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 05/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação: 285.0000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação-
PNAE

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, está deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a comissão de licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

7. COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

Cota Principal: Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

Cota Reservada: Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

- a)** no caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do ANEXO IX.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1:

a) A proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação do signatário, conforme o ANEXO IX deste Edital.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme ANEXO I.

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2.8. O preço ofertado será fixo e irreajustável.

9.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).
- c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO V deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

10.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

10.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

10.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) sobre os preços unitários apresentados.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

10.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

10.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte vença tanto a cota principal quanto a cota reservada para o mesmo item, será considerado o preço menor entre as duas, sendo vedada a prática de preços distintos para o mesmo item.

10.12. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

11.1.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

11.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

11.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

12.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos recursos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. O vencedor do certame deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação ou notificação, apresentar as amostras dos produtos licitados que serão submetidas aos testes necessários para verificação e confirmação do atendimento às exigências contidas no edital.

13.2. As amostras deverão ser entregues, conforme a legislação pertinente, no setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. O telefone para agendamento da entrega é (19) 3899-0708, A/C Carla/Zenaide.

13.3. As amostras deverão ser enviadas pelas empresas licitantes devidamente identificadas, com etiquetas ou rótulos contendo o nome da empresa, o número do pregão, o item a que se referem e as informações do produto, incluindo a marca. Cada item deve ser acondicionado em embalagem separada, e as amostras, em decorrência da análise, não serão devolvidas.

13.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra rejeitada ou não a entregar dentro do prazo estabelecido.

13.5. Em caso de desclassificação da proposta do vencedor, serão solicitadas as amostras do segundo colocado e, assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

14.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da ata.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

14.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

14.8.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. Independente das previsões reindicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela Administração.

15.2. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Alimentação Escolar, situada à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, conforme a necessidade e solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

15.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;

b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da ordem pela Contratada;

c) Item e quantidade solicitada;

d) Data da expedição da Autorização de Fornecimento;

e) Prazo de entrega (data e horário);

f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

15.4. A Contratante expedirá, por meio de e-mail e/ou ofício, a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, via e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação, caso não o faça, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto, por motivo superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data final estabelecida, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.,

16.3. O recebimento do objeto será definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17. SANÇÕES

17.1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

disposto no artigo ° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor de Alimentação Escolar na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

19.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 27 de março de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

EVERLI APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora do Departamento de Educação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA (CONGELAMENTO IQF)	KG	1050	46,56	48.888,00
1	2	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA	KG	1050	47,94	50.337,00
1	3	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS OU TIRAS (CONGELAMENTO IQF)	KG	1050	46,06	48.363,00
1	4	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1 KG	KG	1500	21,38	32.070,00
1	5	CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA	KG	1500	28,47	42.705,00
1	6	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELAMENTO IQF.	KG	1800	28,47	51.246,00
1	7	SALSICHA PARA HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA	KG	675	25,39	17.138,25
1	8	FILE DE CAÇÃO	KG	675	46,47	31.367,25
1	9	QUEIJO MUÇARELA (PEÇA)	KG	38	63,97	2.430,86
1	10	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PEÇA)	KG	38	43,37	1.648,06
1	11	MANTEIGA COM SAL POTE 500 GR	UN	150	27,30	4.095,00
1	12	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO (900ML)	UN	300	19,26	5.778,00
1	13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	KG	600	24,10	14.460,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1	14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA	KG	600	35,10	21.060,00
1	15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	KG	600	23,57	14.142,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA (CONGELAMENTO IQF)	KG	350	46,56	16.296,00
2	2	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA	KG	350	47,94	16.779,00
2	3	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS OU TIRAS (CONGELAMENTO IQF)	KG	350	46,06	16.121,00
2	4	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1 KG	KG	500	21,38	10.690,00
2	5	CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA	KG	500	28,47	14.235,00
2	6	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELAMENTO IQF.	KG	600	28,47	17.082,00
2	7	SALSICHA PARA HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA	KG	225	25,39	5.712,75
2	8	FILE DE CAÇÃO	KG	225	46,47	10.455,75
2	9	QUEIJO MUÇARELA (PEÇA)	KG	12	63,97	767,64
2	10	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PEÇA)	KG	12	43,37	520,44
2	11	MANTEIGA COM SAL POTE 500 GR	UN	50	27,30	1.365,00
2	12	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO (900ML)	UN	100	19,26	1.926,00
2	13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA	KG	200	24,10	4.820,00
2	14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA	KG	200	35,10	7.020,00
2	15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	KG	200	23,57	4.714,00
Total:						R\$ 514.233,00

Estimativa Total: R\$ 514.233,00 (Quinhentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ESPECIFICAÇÃO:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QT
1	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Coxão Mole, apresentação Moída (Congelamento IQF) <u>Classificação/ Características gerais:</u> Proveniente de animais sadios, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem. A carne bovina moída deve apresentar-se contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser manipulada sob rígidas condições de higiene, congelada por meio de túnel (ou câmara) de congelamento rápido pelo processo IQF ("individual quick-frozen"). <u>Embalagem:</u> <i>Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 2 kg. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo. Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte</i> <i>Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.</i>	14542	KG	1400
2	Carne Bovina, Patinho moído, Congelada. <u>Classificação/ Características gerais:</u> Proveniente de animais sadios, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem. A carne bovina moída deve apresentar-se contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <u>Embalagem:</u> <i>Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 2 kg. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo. Embaladas à vácuo. Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte</i> <i>Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.</i>	8625	KG	1400
3	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Coxão Mole, apresentação Cortada em Cubos ou Tiras (Congelamento IQF) <u>Classificação/ Características gerais:</u> Carne proveniente da espécie bovina, de animais, sadios, humanitariamente abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, procedente de quarto traseiro, manipulada sob rígidas condições de higiene, apresentada no corte coxão mole, em cubos, congelada por meio de túnel (ou câmara) de congelamento rápido pelo processo IQF ("individual quick-frozen"). Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3cm. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem. A carne bovina moída deve apresentar-se contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <u>Embalagem:</u> <i>Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 2</i>	14541	KG	1400



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

	<i>kg. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo.</i> <i>Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte</i> <i>Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.</i>			
4	Sobrecoxa de frango congelada, pacotes com 1 Kg. <u>Classificação/ Características gerais:</u> manipulado em condições higiênicas sanitárias adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem excessos de gordura, adição de sal, temperos e água. O produto deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, registro do produto, marca, nº do lote). <u>Embalagem:</u> Pacotes com peso de 1 Kg. As embalagens plásticas deverão estar íntegras (lacradas), sem ar ou gelo. A embalagem secundária deverá ser de papelão, envolta por plástico contendo de 18 a 20 Kg. Não serão aceitas as mercadorias fora deste padrão. <i>Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.</i>	8634	kg	2000
5	Carne suína, pernil traseiro sem osso cortado em cubos, congelada. <u>Classificação/ Características gerais:</u> Proveniente de animais sadios, cortado em cubos de 4 por 4 cm. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote). <u>Embalagem:</u> Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 2 kg, embalada à vácuo. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo. Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte <i>Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.</i>	8631	KG	2000
6	Peito de frango sem pele e sem osso, cortado em cubos (Congelamento IQF) <u>Classificação/ Características gerais:</u> manipulado em condições higiênicas sanitárias adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem adição de sal, temperos e água. Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3 cm. O produto deverá estar identificado com rótulo ou etiqueta contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, registro do produto, SIF, marca, nº do lote). Deve ser manipulada sob rígidas condições de higiene, congelada por meio de túnel (ou câmara) de congelamento rápido pelo processo IQF ("individual quick-frozen"). <u>Embalagem:</u> Primária: Sacos de Polietileno, resistente, atóxico, transparente, aprovado para contato direto com alimento, contendo 2 kg. As embalagens plásticas deverão estar íntegras, sem ar ou gelo. <i>Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte</i> <i>Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216</i>	11843	KG	2400



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7	Salsicha para hot dog, resfriada ou congelada. <u>Descrição:</u> Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. <u>Classificação/ Características gerais:</u> A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. A quantidade máxima de amido deverá ser de 2,0% p/p e de cloreto de Sódio máximo de 2,0% p/p. O produto não deverá apresentar matéria prejudicial à saúde humana, bem como não deverá conter em sua composição tecidos inferiores. Cada gomo de salsicha deverá pesar entre 40 e 50 gramas. <u>Embalagem:</u> plástica com peso de 3 a 5Kg, embalado a vácuo, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte armazenamento. Validade mínima de 60 dias. Secundária: deverá ser de caixa de papelão reforçada com peso de 12 ou 15 Kg. Deverão constar nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, tipo de produto, informações nutricionais, nº do SIF.	8632	KG	900
8	Filé de cação, congelado. <u>Classificação/ Características gerais:</u> Aspecto: próprio da espécie os filés de cação deverão ter odor, sabor, cor característico, sem manchas escuras. Deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem qualquer aparência que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O odor deve ser característico e não pode ser amoniacal, com superfície não pegajosa. Os filés deverão apresentar-se íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene, com rigorosa limpeza. O produto deverá estar congelado a temperatura mínima de -18°C. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote). Proveniente de animais sadios. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <u>Embalagem:</u> Pacotes com peso aproximado de 800g ou 1 Kg. As embalagens plásticas deverão estar íntegras (lacradas), sem ar ou gelo. Secundária: Caixas de papelão reforçado resistente ao armazenamento e transporte. Prazo de validade: 12 meses em embalagem fechada, a partir da data de fabricação, armazenada a -12 a -18°C, conforme RDC 216.	4896	KG	900
9	QUEIJO MUÇARELA (Peça) <u>Classificação/ Características gerais:</u> Produto de primeira qualidade. Sabor: suave, levemente salgado, próprio. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote). <u>Embalagem original do fabricante:</u> Resistente, contendo	4702	KG	50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

	aproximadamente 4 Kg, validade mínima de dois meses da data de entrega.			
10	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (Peça) <u>Classificação/ Características gerais:</u> Proveniente de animais sadios deverá estar isento de contaminações. Deverá estar identificado com rótulo contendo registro de acordo com a legislação vigente (tipo de corte, data da embalagem, validade, registro do produto, SIF, marca do fornecedor, nº do lote). Embalagem original do fabricante: Resistente, contendo aproximadamente 3 Kg, validade mínima de dois meses da data de entrega.	8629	KG	50
11	MANTEIGA COM SAL, Embalagem de 500g. <u>Classificação/ Características gerais:</u> Produto obtido do creme de leite pasteurizado adicionado cloreto de sódio (sal). <u>Embalagem primária:</u> Potes plásticos contendo 500g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade mínimo 30 dias da data de entrega do produto.	4879	UN	200
12	Iogurte integral com polpa de morango <u>Classificação/ Características gerais:</u> produto obtido a partir de leite integral pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livre de sujidades ou quaisquer substâncias contaminantes. Entregue em temperatura adequada, refrigerado. <u>Embalagem:</u> primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, 900g. <u>Prazo de validade:</u> mínimo de 20 dias da data de entrega.	4825	un	400
13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA <u>Classificação/Características gerais:</u> 100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses. <u>Embalagem:</u> Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	7676	KG	800
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ <u>Classificação/Características gerais:</u> 100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses. <u>Embalagem:</u> Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	7549	KG	800
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI <u>Classificação/Características gerais:</u> 100% natural e sem nenhum tipo de conservante, corante ou açúcar. As polpas devem estar congeladas. A validade deve ser de até 24 meses. <u>Embalagem:</u> Devem estar em pacotes de 1 kg, transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	12675	KG	800



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do alimento;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdo líquido;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- * Registro no órgão competente;
- * Informação nutricional
- * Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação:

Contém glúten.

- Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.
- As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.
- O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 6% para carne bovina.
- As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). O sistema de congelamento IQF – Individually Quick Frozen ou Congelamento Rápido Individualizado, permite que alimentos pequenos sejam congelados individualmente mantendo forma, textura e sabor, podendo ser por imersão (congelamento criogênico) ou através de um leito fluidizado.

Características Gerais dos produtos cárneos

- Durante o processamento para a obtenção do corte deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).
- Os produtos de origem animal devem ter o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) obrigatório. Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.
- As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.
- O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 6% para carne bovina.
- As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo).
- No caso de produtos pelo congelamento IQF, a tecnologia de congelamento empregada deve garantir o preparo imediato do produto após a retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Deverá ainda permitir retirada de uma porção congelada do produto da embalagem. Além disso, no caso de sobra de conteúdo do produto após a abertura da embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto poderá ser utilizado dentro de prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. Os produtos deverão ser armazenados em temperaturas inferiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) e transportado em veículo fechado em temperatura ao redor de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante. Os produtos devem ser obtidos, manipulados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determina a Portaria nº 368, de 04/09/97, M.A.A. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de alimentos, aprovado pela Portaria nº 368, de 04/09/97, M.A.A, o Regulamento Técnico sobre as "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos", Portaria nº 326 de 30/07/1997 e o



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimento, Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002.

Entrega do Produto:

- 1- Os produtos deverão ser entregues na EMEF Prof.^a Esther Silva Valente – sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 – Centro, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar.
- 2- O fornecedor deverá realizar a entrega em transporte exclusivo para essa finalidade;
- 3- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas higienizadas;
- 4- Serão aceitos somente os gêneros alimentícios que atenderem os critérios e especificações definidas e descritas nas especificações técnicas deste documento, sendo o fornecedor obrigado a realizar trocas mediante o descumprimento do mesmo. As mercadorias fora do padrão serão devolvidas no ato da entrega.

Carla Cristina Basso Albertoni
Nutricionista
CRN3 – 19958



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Registro de preços para a aquisição de hortifrútis destinados à alimentação escolar no ano de 2025, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Aquisição de hortifrúti para atender a alimentação escolar, ano 2025.”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- 3.1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional: 123060004 Educação

Projeto/Atividade: 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação: 285.0000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação- PNAE

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Educação
Unidade Executora: 02.11.06 Merenda Escolar
Funcional: 123060004 Educação
Projeto/Atividade: 2041000 Manutenção de Merenda Escolar (Rec. Próprios)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 200.0035 Merenda Escolar - Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 4.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 4.2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 5.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 5.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
 - b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
 - c) Item e quantidade solicitada;
 - d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - e) Prazo de entrega (data e horário);
 - f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 5.3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo ° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadiplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para atender a alimentação escolar pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.